

PREFEITURA MUNICIPAL DA ALIANÇA

LEI Nº 1499/2008

EMENTA: Dispõe sobre o valor do salário mínimo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal, arts. 48 e 68, IV, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei.

Art. 1º - Fica fixado em R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais) mensais o valor do salário mínimo dos servidores municipais da Aliança, Estado de Pernambuco.


Parágrafo Único – Nenhum servidor municipal da Aliança, a partir de 1º de março de 2008 perceberá vencimentos, salários e provento mensais inferior ao valor fixado neste artigo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município e serão classificados nas dotações específicas.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e os efeitos retroagem a 01 de março de 2008.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Aliança, em 23 de abril de 2008.


Cláudio Fernando Guedes Bezerra
- Prefeito -